

PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº050/2020/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº. A/2019-00003

CONTRATO: nº20190279

EMPRESA: INOVA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELLI

CNPJ: 18.351.674/0001-04

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de **APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20190285**, oriundo do processo de CARONA Nº A/2019-00003, referente à **ADESÃO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2019, CUJO OBJETO É, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO COM FORNECIMENTO DE CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU. A PRESENTE ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ..** Em conformidade com o ART. 65, DA LEI 8.666/93.

I – DOS FATOS

Conforme Solicitação do Apostilamento assinada Pela Secretária Municipal de Obras e Urbanização, ao contrato Nº 20190279.

O Presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº: 20190279 visa a alterar a dotação orçamentaria do contrato original.

Com fundamento no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº8.666/93, realiza-se o presente APOSTILAMENTO, cujo objetivo é a Substituição de DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA da Cláusula, Décima Segunda, todos os itens do contrato supracitado, passando esta a vigorar com as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS a seguir.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta CARONA, *mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto/Atividade 1601.154510005.2.042Manutenção de Vias Urbanas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica Sub elemento 3.3.90.39.99, , no valor de R\$605.000,00.*

A despesa com a execução dos serviços objeto desta CARONA, *mediante a emissão de nota de empenho, ficara a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto/Atividade 26.782.0006.1.011-Construção de Estradas, vias e/ou Pontes Vicinais/Urbanas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 obras e instalações, no valor de R\$605.000,00.*

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do contrato e das demais documentações apensas.

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, à égide da legislação vigente, a saber, o §8º do Art. 65, da Lei supracitada, onde versa que “A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”.

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/93. Visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo e conforme a orientação através do parecer jurídico assinado pelo procurador do município Antônio Marcos Parnaíba Crispim opinando favorável ao Apostilamento do Processo acima mencionado.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 02 de Janeiro de 2020.

Valdiney Marcelo Alves Gadelha
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº323/2018